



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento
Autarquia Municipal 0800-001-0550
Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

Com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5051/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS DO TIPO LODO DESIDRATADO E RESÍDUOS GROSSEIROS REMOVIDOS NO TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO E DESARENADOR) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, RESÍDUOS DO TIPO LODO PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZAS DOS EMISSÁRIOS E REDES COLETORAS DE ESGOTO E CAIXAS DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO - MG, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 23/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 04/2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 05/2026 > esclarecimentos. Telefones: 0800-001-0550 / 0800-001-0309. E-mail: licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE:

1.1. O SAAE de Boa Esperança/MG, por intermédio da Seção de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, cujo objeto será conforme especificado no Termo de Referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra.(a) Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 04/2026, auxiliada pela Equipe de Apoio integrada por Marina Rodrigues Rios e Gabriela Amaral Sousa, designadas através da Portaria n° 04/2026, anexada aos autos deste procedimento, que será regido pela **Lei n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 5051/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Boa Esperança/MG, através do endereço eletrônico **www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes**, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, bairro Jardim Alvorada – Boa Esperança/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**, bem como no site do SAAE **www.saae.boaesperanca.mg.gov.br**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS DO TIPO LODO DESIDRATADO E RESÍDUOS GROSSEIROS REMOVIDOS NO TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO E DESARENADOR) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, RESÍDUOS DO TIPO LODO PROVENIENTES DAS**

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZAS DOS EMISSÁRIOS E REDES COLETORAS DE ESGOTO E CAIXAS DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG, LOCALIZADO NA CIDADE DE NEPOMUCENO - MG, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A empresa contratada deverá providenciar e arcar com todas as despesas de coleta, transporte e pesagem dos resíduos sólidos e semissólidos referidos no objeto, encaminhando para o Aterro Sanitário denominado CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG, LOCALIZADO NA CIDADE DE NEPOMUCENO – MG.

2.5. A empresa deverá disponibilizar uma caçamba com capacidade mínima de 20 toneladas para o acondicionamento dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (lodo e resíduos do tratamento preliminar) que serão dispostos já para o transporte.

2.6. Para o transporte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (dispostos na caçamba) deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off, e a caçamba deverá ser totalmente vedada e coberta com lona plástica. Além disso, o caminhão deverá possuir cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

2.7. Quando da retirada para descarte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição da caçamba imediatamente.

2.8. A empresa deverá disponibilizar duas caixas com capacidade mínima de 3 metros cúbicos cada, com drenos para a drenagem da água, que possam ser tampados no momento do transporte, e com a devida cobertura, para o acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto.

2.9. Para o transporte dos resíduos provenientes das limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto deverá ser utilizado caminhão do tipo poli guindaste, e as caixas deverão ser vedadas e cobertas com lona plástica. Além disso, o caminhão deverá possuir cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

2.10. A empresa deverá disponibilizar sempre que solicitado uma carreta tanque com capacidade de carga de 32 toneladas e volume de 46m³ para a realização do acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos Emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto que serão dispostos já para o transporte.

- 2.11. A empresa deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos das Estações de Tratamento de Água até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.
- 2.12. Os caminhões deverão possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro.
- 2.13. Em caso de sinistro em vias públicas ou rodovia, com derramamento de resíduos coletados, todos os procedimentos para a limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos, inclusive a contratação de caminhão pipa para realizar a limpeza do local.
- 2.14. É proibido qualquer tipo de coroamento nas caçambas (altura da carga ultrapassando a altura da caçamba).
- 2.15. A empresa deverá fazer a retirada dos resíduos, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do contratante.
- 2.16. Para o transporte, o motorista da empresa vencedora deverá estar devidamente identificado (uniforme ou crachá) e deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora.
- 2.17. Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos transportadas, inclusive para a definição do valor a ser pago à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que seja realizada a pesagem do veículo transportador, antes da saída do veículo do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.
- 2.18. A Empresa contratada deverá realizar a pesagem do veículo transportador em balança rodoviária anterior à balança do Aterro Sanitário e deverá encaminhar foto legível do ticket de pesagem aos servidores do SAAE, para conferência e comprovação da pesagem.
- 2.19. É imprescindível que seja garantida pela empresa contratada a devida agilidade na operação de transporte dos resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água, Emissários e Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos do município de Boa Esperança/MG.
- 2.20. A contratada deverá cumprir todas as disposições deste edital, bem como todas as normas ambientais referentes ao transporte de resíduos sólidos da natureza contratada, especialmente as resoluções do CONAMA e COPAM.
- 2.21. A Contratante ou terceiros por ela indicados fará vistoria ao veículo de transporte, sempre que necessário para verificação acerca do cumprimento das exigências do presente certame licitatório e normas ambientais aplicáveis.

2.22. Para fins de recebimento, a unidade de medida será toneladas efetivamente dispostas ao destino final – Aterro Sanitário.

2.23. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda, podendo a frequência dos serviços variar em função das condições operacionais das Estações e dos Sistemas e variação climática.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br** .

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitá (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Boa Esperança/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo da plataforma.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

***Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

***Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de transporte de resíduos sólidos do tipo Classe 2, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente para o transporte de resíduos Classe 2.

8.4.3. Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário Estadual emitido pelo órgão competente.

8.4.3.1. Para as empresas que possuírem atividade econômica com classificação de Risco de Nível I, conforme Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021, poderá ser apresentado declaração de dispensa de Licenciamento Sanitário emitida pela Secretaria de Saúde do Município sede da empresa.

8.4.4. Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Observação: Os licenciamentos ou declarações solicitadas nos subitens 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4 deverão ser emitidas em nome do transportador. Para o item 8.4.4, nos casos em que o local de estabelecimento for locado pelo transportador, será aceito a declaração do corpo de bombeiros em nome do locador, desde que acompanhada de documento que comprove a locação.

8.4.5. Em caso de subcontratação do transporte, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços em vigor, mantida a responsabilidade da licitante, inclusive com relação a qualidade técnica dos serviços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento de habilitação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.3 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail os dados cadastrais da empresa no e-mail tesouraria@saae.boaesperanca.mg.gov.br, bem como a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços ou contrato quando necessário, que obedecerá ao modelo em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2023.

16.2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.4 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato ou ata de registro de preços /serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) ou o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.2.4 - O recebimento dos serviços ou materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços ou dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.2.6 - Garantir os serviços ou materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.2.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.2.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.2.9 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.2.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.2.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.2.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.2.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.2.14 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.2.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.2.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Gestor do contrato: Marcos Vinício Figueiredo – Chefe do Departamento de Esgoto e/ou com os responsáveis pela Fiscalização do contrato: Sr. Sérgio Henrique de Souza – Chefe do Departamento de Água; Sr. Gleine Severino dos Santos – Chefe da Estação de Tratamento de Esgoto e Sr. Reginaldo Reis de Asara – Chefe das Estações de Tratamento de Água.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, e após a liquidação da nota de empenho, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas **NÃO** optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> .

21.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do SAAE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Empenho.

21.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O SAAE sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00 e 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25.2– Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados por acordo entre as partes, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE.

25.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da aplicação do último reajuste.

25.4- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.5- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.6- O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo contratual.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 – Em se tratando de Ata de Registro de Preços, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26.2 – Caso seja firmado Termo de Contrato, poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados, conforme estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou entrega de mercadorias, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

28.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da ARP;

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **SAAE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento
Autarquia Municipal 0800-001-0550
Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3851-0550/3851-0559 e e-mail: licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Boa Esperança - MG, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Moura Lara
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	DEPARTAMENTO/ SEÇÃO SOLICITANTE
02/02/2026	Departamento de Água Departamento de Esgoto

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome: Sérgio Henrique de Souza, Marcos Vinício Figueiredo, Gleine Severino dos Santos e Reginaldo Reis de Asara E-mail: saneamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br; tratamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação eventual e futura de serviços de transporte especializado de resíduos sólidos e semi-sólidos do tipo lodo desidratado e resíduos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, resíduos do tipo lodo provenientes das Estações de Tratamento de Água e resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto, do município de Boa Esperança/MG até o Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG, conforme requisitos e especificações constantes neste termo de Referência.

1.2. Os quantitativos e respectivos itens do objeto são os discriminados na Tabela a seguir.

Item	Cód SAAE	Descrição	Quantidade estimada anual	Unidade
01	4451	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo Lodo de Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos de tratamento preliminar de Estação de Tratamento de Esgoto (gradeamento e desarenador) do município de Boa Esperança – MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.	1020	Toneladas
02	6455	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo resíduos de Emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgotos do município de Boa Esperança – MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.	250	Toneladas

03	4452	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos classe 2A e classe 2B, do tipo Lodo de Estação de Tratamento de Água, do município de Boa Esperança/MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.	250	Toneladas
-----------	------	---	-----	-----------

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da ata registro de preços é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A empresa a ser contratada deverá providenciar e arcar com todas as despesas de coleta, transporte e pesagem dos resíduos sólidos e semi-sólidos referidos no objeto, encaminhando para o Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG.

1.6. A empresa deverá disponibilizar uma caçamba com capacidade mínima de 20 toneladas para o acondicionamento dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (lodo e resíduos do tratamento preliminar) que serão dispostos já para o transporte.

1.7. Para o transporte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (dispostos na caçamba) deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off, e a caçamba deverá ser totalmente vedada, conter travas de segurança e coberta com lona plástica. Além disso, o caminhão deverá possuir cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

1.8. Quando da retirada para descarte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição da caçamba imediatamente.

1.9. A empresa deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

1.10. A empresa deverá disponibilizar sempre que solicitado uma carreta tanque com capacidade de carga de 32 toneladas e volume de 46m³ para a realização do acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos Emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto que serão dispostos já para o transporte.

1.11. A empresa deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos das Estações de Tratamento de Água até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

1.12. Os caminhões deverão possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro.

- 1.13.** Em caso de sinistro em vias públicas ou rodovia, com derramamento de resíduos coletados, todos os procedimentos para a limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos, inclusive a contratação de caminhão pipa para realizar a limpeza do local.
- 1.14.** É proibido qualquer tipo de coroamento nas caçambas (altura da carga ultrapassando a altura da caçamba).
- 1.15.** A empresa deverá fazer a retirada dos resíduos, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do contratante.
- 1.16.** Para o transporte, o motorista da empresa vencedora deverá estar devidamente identificado (uniforme ou crachá) e deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora.
- 1.17.** Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos transportadas, inclusive para a definição do valor a ser pago à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que seja realizada a pesagem do veículo transportador, antes da saída do veículo do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim. A Empresa deverá providenciar e arcar com todas as despesas de pesagem do veículo transportador.
- 1.18.** A Empresa deverá apresentar ao SAAE os tíquetes de pesagens, referentes à pesagem do veículo transportador realizada no município de Boa Esperança, bem como os comprovantes de pagamentos de pedágios existentes no trajeto entre Boa Esperança e o Aterro Sanitário localizado no município de Nepomuceno.
- 1.19.** É imprescindível que seja garantida pela empresa contratada a devida agilidade na operação de transporte dos resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água, Emissários e Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos do município de Boa Esperança/MG.
- 1.20.** A contratada deverá cumprir todas as disposições deste edital, bem como todas as normas ambientais referentes ao transporte de resíduos sólidos da natureza contratada, especialmente as resoluções do CONAMA e COPAM.
- 1.21.** A Contratante ou terceiros por ela indicados fará vistoria ao veículo de transporte, sempre que necessário para verificação acerca do cumprimento das exigências do presente certame licitatório e normas ambientais aplicáveis.
- 1.22.** Para fins de recebimento, a unidade de medida será toneladas efetivamente dispostas ao destino final – Aterro Sanitário.

1.23. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda, podendo a frequência dos serviços variar em função das condições operacionais das Estações e dos Sistemas e variação climática.

2. DOS LOTES

2.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme informado em Estudo Técnico Preliminar, durante os processos de tratamento de esgoto e de tratamento de água do município são gerados resíduos sólidos e semissólidos do tipo lodo desidratado e resíduos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da – ETE e resíduos do tipo lodo de ETA. De outro lado, temos, ainda, a geração eventual de resíduos provenientes das limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgotos do município.

3.2 Tais resíduos necessitam de ser removidos periodicamente para garantir o funcionamento e a eficiência dos sistemas. Além disso, após a remoção, estes devem ser descartados em local apropriado, a exemplo de Aterro Sanitário, a fim de evitar que ocorra a contaminação do solo e dos corpos d'água.

3.3 Diante desses fatos, considerando que o município de Boa Esperança/MG ainda não dispõe de local apropriado para o descarte desses resíduos, sendo o mesmo realizado em Aterro Sanitário localizado no município de Nepomuceno – MG, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do transporte dos referidos resíduos sólidos e semi-sólidos, Classe 2 A e 2 B, ao Aterro Sanitário contratado pelo SAAE, denominado Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme explicitado anteriormente, são gerados no município de Boa Esperança/MG resíduos sólidos e semi-sólidos, classificados como II A e II B, dos tipos lodo desidratado proveniente da ETE, resíduos sólidos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da ETE, resíduos do tipo lodo provenientes das ETAs e resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto. Tais resíduos devem ser removidos periodicamente para manter a efetividade dos sistemas e devem receber uma destinação ambientalmente adequada como o Aterro Sanitário, a fim de que não ocorram impactos ambientais, sociais e econômicos negativos ao prestador dos serviços de saneamento, no caso o SAAE de Boa Esperança/MG.

4.2 Resíduos do tipo lodo desidratado e resíduos sólidos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da ETE.

4.2.1 A Empresa contratada deverá disponibilizar uma caçamba com capacidade mínima de 20 toneladas, na Estação de Tratamento de Esgoto, para que seja realizada a disposição dos resíduos gerados do tipo lodo e resíduos sólidos grosseiros removidos no tratamento preliminar e

posteriormente o seu transporte ao Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG.

4.2.2 A caçamba deverá ser retirada e substituída conforme solicitação da Autarquia. Para a sua retirada deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off. O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

4.2.3 A Empresa contratada deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

4.2.4 O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

4.3 Resíduos do tipo lodo provenientes das Estações de Tratamento de Água

4.3.1 A Empresa contratada deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos do tipo lodo gerados nas Estações de Tratamento de Água, através da utilização de caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, quando solicitado pelo SAAE.

4.3.2 O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

4.4 Resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto

4.4.1 A empresa contratada deverá, sempre que solicitado pela Autarquia, disponibilizar uma carreta tanque com capacidade mínima de 46 m³ para 34 toneladas para a realização do acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos Emissários e redes coletoras de esgoto que serão dispostos já para o transporte.

4.4.2 O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da participação de consórcios

5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

5.2.2 Sustentabilidade

5.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4 Da Garantia da Contratação

5.4.1 A contratada se responsabilizará pela garantia do objeto da licitação pelo prazo de 12 meses.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 Os equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos em perfeito estado de conservação, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

5.4.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.4.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.6 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.4.7 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5 Da Vistoria

5.5.1 Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5.5.2 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico no SAAE, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo horário.

5.5.3 A vistoria será realizada nas seguintes condições:

5.5.3.1 A vistoria será acompanhada por servidor, designado pelo SAAE.

5.5.3.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

6.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.1.3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.3.3. Após a fase de lances, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.4 Da Prova de Conceito (PoC)

6.2.4.4 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.3 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

6.3.1 O fornecedor deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o contratado executado serviços de transporte de resíduos sólidos do tipo Classe 2, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.3.2 Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente para transporte de resíduos Classe 2.

6.3.3 Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário Estadual emitido pelo órgão competente.

6.3.4 Para as empresas que possuem atividade econômica com classificação de Risco de Nível I, conforme Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021, poderá ser apresentado declaração de dispensa de Licenciamento Sanitário emitida pela Secretaria de Saúde do Município sede da empresa.

6.3.5 Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

6.3.6 Os licenciamentos ou declarações solicitadas nos subitens 6.3.2; 6.3.3; 6.3.5 deverão ser emitidas em nome do transportador. Para o item 6.3.5, nos casos em que o local de estabelecimento for locado pelo transportador, será aceito a declaração do corpo de bombeiros em nome do locador, desde que acompanhada de documento que comprove a locação.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 Início da execução do objeto: 24 horas a partir da emissão da nota de empenho.

7.1.1.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do SAAE.

7.1.1.3 A Empresa vencedora deverá realizar a retirada dos resíduos, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas após solicitação do contratante.

7.1.1.4 Em caso de impossibilidade de execução, pela licitante vencedora, o serviço solicitado pelo SAAE, deverá ser enviada uma justificativa com exposição dos motivos da não realização do serviço, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação do prazo, sendo que justificativas improcedentes acarretará à licitante vencedora a sanção descrita no edital.

7.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço

7.2.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Boa Esperança, em locais a serem informados quando da emissão da Nota de empenho.

7.2.2 Caso seja necessário, maiores informações e esclarecimentos acerca da prestação dos serviços, o licitante poderá entrar em contato com o Gestor do contrato: Marcos Vinício Figueiredo – Chefe do Departamento de Esgoto e/ou com os responsáveis pela Fiscalização do contrato: Sr. Sérgio Henrique de Souza – Chefe do Departamento de Água; Sr. Gleine Severino dos Santos – Chefe da Estação de Tratamento de Esgoto e Sr. Reginaldo Reis de Asara – Chefe das Estações de Tratamento de Água.

7.3 Materiais a serem disponibilizados

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4 Condições de recebimento

7.4.1 Os serviços prestados serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando sempre o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.4.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de prazo para pagamento.

7.4.5 O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 A contratada deverá manter os equipamentos utilizados para o acondicionamento e transporte dos resíduos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.11 A Contratante ou terceiros por ela indicados fará vistoria ao veículo de transporte, sempre que necessário para verificação acerca do cumprimento das exigências do presente certame licitatório e normas ambientais aplicáveis.

8.12 Caso seja necessário, maiores informações e esclarecimentos acerca da prestação dos serviços, o licitante poderá entrar em contato com os responsáveis pela fiscalização.

8.13 O servidor responsável pela Gestão do contrato é o Sr. Marcos Vinício Figueiredo – Chefe do Departamento de Esgoto e os servidores responsáveis pela Fiscalização do contrato são Sr. Sérgio Henrique de Souza – Chefe do Departamento de Água, Sr. Gleine Severino dos Santos – Chefe da Estação de Tratamento de Esgoto e Sr. Reginaldo Reis de Asara – Chefe das Estações de Tratamento de Água.

8.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.15 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota Fiscal eletrônica e respectivo aceite do Contratante.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 O prazo de validade;

8.16.2 A data da emissão;

8.16.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.16.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 O valor a pagar; e

8.16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.18 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 O pagamento será efetuado através de depósito em conta em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24 Para fins de recebimento, a unidade de medida será toneladas efetivamente dispostas ao destino final – Aterro Sanitário.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2 Do Contratado

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.23 Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 6107 de 04 de dezembro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal 0800-001-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.512.0101.6004.3390.39.00 e 17.512.0101.6005.3390.39.00.

12.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Esperança, 02 de fevereiro de 2026.

Marcos Vinício Figueiredo

Chefe do Departamento de Esgoto

Sérgio Henrique de Souza

Chefe do Departamento de Água

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

Aos __ dias de _____ de 2026, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº ___/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTONO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, nº. __, Bairro __, na cidade de _____, Estado de __, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação eventual e futura de serviços de transporte especializado de resíduos sólidos e semi-sólidos do tipo lodo desidratado e resíduos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, resíduos do tipo lodo provenientes das Estações de Tratamento de Água e resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto, do município de Boa Esperança/MG até o Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG, conforme requisitos e especificações constantes no termo de Referência constante do Edital de Licitação.

1.2. Os quantitativos e respectivos itens do objeto são os discriminados na Tabela a seguir.

Item	Cód SAAE	Descrição	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Unitário
01	4451	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo	1020	Toneladas	

		Lodo de Estação de Tratamento de Esgoto e resíduos de tratamento preliminar de Estação de Tratamento de Esgoto (gradeamento e desarenador) do município de Boa Esperança – MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.			
02	6455	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos Classe 2A e Classe 2B, do tipo resíduos de Emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgotos do município de Boa Esperança – MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.	250	Toneladas	
03	4452	Contratação de prestação de serviço especializado em transporte de resíduos sólidos classe 2A e classe 2B, do tipo Lodo de Estação de Tratamento de Água, do município de Boa Esperança/MG ao Aterro Sanitário contratado pela autarquia.	250	Toneladas	

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da ata registro de preços é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A empresa a ser contratada deverá providenciar e arcar com todas as despesas de coleta, transporte e pesagem dos resíduos sólidos e semi-sólidos referidos no objeto, encaminhando para o Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG.

1.6. A empresa deverá disponibilizar uma caçamba com capacidade mínima de 20 toneladas para o acondicionamento dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (lodo e resíduos do tratamento preliminar) que serão dispostos já para o transporte.

1.7. Para o transporte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (dispostos na caçamba) deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off, e a caçamba

deverá ser totalmente vedada, conter travas de segurança e coberta com lona plástica. Além disso, o caminhão deverá possuir cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

1.8. Quando da retirada para descarte dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição da caçamba imediatamente.

1.9. A empresa deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

1.10. A empresa deverá disponibilizar sempre que solicitado uma carreta tanque com capacidade de carga de 32 toneladas e volume de 46m³ para a realização do acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos Emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto que serão dispostos já para o transporte.

1.11. A empresa deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos das Estações de Tratamento de Água até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

1.12. Os caminhões deverão possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro.

1.13. Em caso de sinistro em vias públicas ou rodovia, com derramamento de resíduos coletados, todos os procedimentos para a limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora dos resíduos, inclusive a contratação de caminhão pipa para realizar a limpeza do local.

1.14. É proibido qualquer tipo de coroamento nas caçambas (altura da carga ultrapassando a altura da caçamba).

1.15. A empresa deverá fazer a retirada dos resíduos, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do contratante.

1.16. Para o transporte, o motorista da empresa vencedora deverá estar devidamente identificado (uniforme ou crachá) e deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora.

1.17. Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos transportadas, inclusive para a definição do valor a ser pago à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que seja realizada a pesagem do veículo transportador, antes da saída do veículo do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim. A Empresa deverá providenciar e arcar com todas as despesas de pesagem do veículo transportador.

1.18. A Empresa deverá apresentar ao SAAE os tíquetes de pesagens, referentes à pesagem do veículo transportador realizada no município de Boa Esperança, bem como os comprovantes de pagamentos de pedágios existentes no trajeto entre Boa Esperança e o Aterro Sanitário localizado no município de Nepomuceno.

1.19. É imprescindível que seja garantida pela empresa contratada a devida agilidade na operação de transporte dos resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água, Emissários e Redes Coletoras de Esgotos e Caixas de Decantação de Esgotos do município de Boa Esperança/MG.

1.20. A contratada deverá cumprir todas as disposições deste edital, bem como todas as normas ambientais referentes ao transporte de resíduos sólidos da natureza contratada, especialmente as resoluções do CONAMA e COPAM.

1.21. A Contratante ou terceiros por ela indicados fará vistoria ao veículo de transporte, sempre que necessário para verificação acerca do cumprimento das exigências do presente certame licitatório e normas ambientais aplicáveis.

1.22. Para fins de recebimento, a unidade de medida será toneladas efetivamente dispostas ao destino final – Aterro Sanitário.

1.23. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda, podendo a frequência dos serviços variar em função das condições operacionais das Estações e dos Sistemas e variação climática.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1 O prazo de validade;

2.2.2 A data da emissão;

2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

2.2.5 O valor a pagar; e

2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.5** O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no banco que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da nota de empenho, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo SAAE.
- 2.6** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 2.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.8** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.9** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.10** No preço contratado, estarão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste estudo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte e alimentação do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste estudo Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

3.1 Do Contratante:

- 3.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 3.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 3.1.6** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.7** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

3.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

3.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

3.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

3.2 Do Contratado:

3.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

3.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

3.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.1.6 Emitir faturas/notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

3.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.1.22 Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.3. Resíduos do tipo lodo desidratado e resíduos sólidos grosseiros removidos no tratamento preliminar (gradeamento e desarenador) da ETE.

3.3.1. A Empresa contratada deverá disponibilizar uma caçamba com capacidade mínima de 20 toneladas, na Estação de Tratamento de Esgoto, para que seja realizada a disposição dos resíduos gerados do tipo lodo e resíduos sólidos grosseiros removidos no tratamento preliminar e posteriormente o seu transporte ao Aterro Sanitário Central de Tratamento

de Resíduos MG, localizado na Fazenda Charneca S/N, zona rural, na cidade de Nepomuceno – MG.

3.3.2. A caçamba deverá ser retirada e substituída conforme solicitação da Autarquia. Para a sua retirada deverá ser utilizado caminhão do tipo Roll On Roll Off. O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

3.3.3. A Empresa contratada deverá disponibilizar um caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, para realizar a coleta e transporte dos resíduos provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto até o Aterro Sanitário, quando solicitado pelo SAAE.

3.3.4. O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

3.4. Resíduos do tipo lodo provenientes das Estações de Tratamento de Água

3.4.1. A Empresa contratada deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos do tipo lodo gerados nas Estações de Tratamento de Água, através da utilização de caminhão de sucção com capacidade mínima de 12.000 litros, quando solicitado pelo SAAE.

3.4.2. O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

3.5. Resíduos provenientes de limpezas dos emissários e redes coletoras de esgoto e caixas de decantação de esgoto

3.5.1. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado pela Autarquia, disponibilizar uma carreta tanque com capacidade mínima de 46 m³ para 34 toneladas para a realização do acondicionamento dos resíduos provenientes das limpezas dos Emissários e redes coletoras de esgoto que serão dispostos já para o transporte.

3.5.2. O veículo transportador deverá ser pesado antes da saída do município de Boa Esperança/MG, em uma balança rodoviária eletrônica (com “células de carga”), devidamente aferida e certificada pelos órgãos oficiais competentes e dimensionada para a pesagem dos veículos transportadores, devidamente acompanhado por servidor do SAAE de Boa Esperança/MG designado para este fim.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e deverão ser cumpridas.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento
Autarquia Municipal 0800-001-0550
Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

Paulo Henrique Moura Lara
Diretor Superintendente SAAE

CONTRATADA
Representante Legal

ANEXO II.I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT